

EXMA. SRA:  
ODETE MARIA ANDRIONI NORA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DESCANSO - SC

### **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 04/2021**

O Vereador que subscreve o presente Requerimento, na forma regimental, requerer, após aprovado, seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, a fim de que informe a esta Casa Legislativa o seguinte:

Tendo em vista que o índice utilizado para majoração do IPTU, estabelecido no inciso I artigo 113 da Lei Complementar 01/2005 é o IGP-M, e que, o mesmo inciso prevê que fica a critério do Chefe Do Poder Executivo Municipal, se a percentagem de correção referente ao período será de maneira integral ou em parte;

Tendo em vista que para elaboração do cálculo do Valor Venal dos Imóveis, devem-se levar em conta as melhorias recebidas pela área onde se localiza o imóvel e também os preços do mercado imobiliário;

Tendo em vista que o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no ano de 2020 não teve grande mudança em relação ao ano de 2019, apenas 0,21% de aumento;

Questiona-se:

1. Quais foram os critérios utilizados para realizar o aumento de maneira integral no cálculo do IPTU?

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,  
Descanso – SC, 17 de fevereiro de 2021

Vereador (autor) Vlademir Oro

Vereadora Fabiana Pasolini Capelesso

Vereador Volmir Adelar Casagrande